



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM.

1

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

RESUMO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº: 047/2021

Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet (rede mundial de computadores), com link dedicado, gerência proativa dos circuitos e serviços de wi-fi, para atender toda a secretaria e os seus equipamentos vinculados.

Sistema: Registro de Preços - Decreto nº 7892/2013.

Acolhimento de Propostas: 16/09/2021 17xh45min.

Abertura das Propostas: 29/09/2021 as 10h00min

Data e Hora da Disputa: 29/09/2021 as 11h30min.

Plataforma Eletrônica: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Identificação da Licitação: 896306.

REGRAMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet (rede mundial de computadores), com link dedicado, gerência proativa dos circuitos e serviços de wi-fi, para atender toda a secretaria e os seus equipamentos vinculados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As despesas oriundas do objeto deste certame serão pagas por conta de recursos da **Secretaria...** no exercício de 2019/2020, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação.

2.2. Na licitação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O Pregão será conduzido pela **Subsecretaria de Compras e Contratações** com apoio técnico/operacional do Banco do Brasil S/A (Licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. O licitante também deverá ser Credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;

3.6.1. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6.4. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas são de responsabilidade do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. Caso o CNPJ da empresa licitante não apresente atividade compatível com o objeto licitado, a aptidão desta para fornecer ou executar o objeto pleiteado será através de comprovação da qualificação e capacidade técnica, por intermédio de atestado, nos moldes da lei.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todos os procedimentos licitatórios, primordialmente da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante no sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou lote, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula**;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, com valores discrepantes referentes aos valores estimados pela Administração, ou seja, valores muito acima ou muito abaixo do estimado, propostas com descrição do objeto incompleta ou extremante resumido que impossibilite compreender a descrição do objeto.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Caso o Licitante tenha condições de executar o valor cancelado pelo Pregoeiro, deverá ofertá-lo novamente antes de ser finalizado o tempo de lances.

7.7.2. Caso o tempo para lances seja finalizado antes da repetição do lance, o Pregoeiro não será responsabilizado.

7.7.3. É de responsabilidade de o Licitante ofertar o lance em tempo hábil.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

7.25.1. Por empresas brasileiras;

7.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Não serão aceitos preços acima dos valores estimados pela Administração.

7.29. O Licitante melhor classificado, independente da convocação do Pregoeiro, deverá no prazo de 2 (duas horas), enviar a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, facultado ao pregoeiro a prorrogação do prazo mediante justificativa.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado dentro do procedimento licitatório poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não sendo aceito argumentos notadamente protelatórios;**

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **02 (duas) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para prestar informação ou enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances,



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Termo de Referência;

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**.

8.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **2 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

8.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e se necessário, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

9.9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.PJ;

9.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.3.8. As empresas, que não apresentarem o índice ou apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

9.9.3.8.1. Capital social não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante após a fase de lances, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, conforme o §3º do Art. 31, da Lei 8.666/1993.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.4.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

9.9.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

9.9.4.3. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

9.9.4.4. A licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima própria, na cidade de Macapá, com disponibilidade para deslocamento imediato ao



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

enlace contratado pela Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMAS e demais Equipamentos Sociais, considerando-se como tal a existência de equipe técnica especializada, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e manutenção dos serviços ofertados.

11

9.9.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.9.5.1. Os licitantes deverão comprovar que possuem cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante declaração emitida pelo próprio sistema – SICAF, observado o subitem 3.8.1 do edital, independente da verificação do pregoeiro estabelecida no item 9.1, aliena “a”.

9.9.5.2. Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

9.9.5.3. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

9.9.5.4. Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

9.9.5.5. Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

9.9.5.6. Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

9.9.5.7. Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme

ANEXO VIII;

9.10. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, quando solicitado deverão ser justificadas pela Licitante e acatada pelo Pregoeiro.

9.11. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT - 13/09/2018. **ANEXO X**

12

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, após encerrada a fase de lances, independente da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br e a mesma deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula** e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. Da decisão que irá declarar o vencedor do lote ou fracassar toda a licitação, o Pregoeiro deverá informar no sistema, **com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência**, data e hora da realização do ato.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do lote, o sistema disponibilizará aos licitantes a opção para interposição de recursos. Desse modo, todos os licitantes poderão manifestar em campo próprio, **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer e a síntese de sua motivação, sob pena de preclusão lógica do direito.

11.1.1. Do ato que fracassar toda a licitação, será concedido o mesmo prazo descrito no item anterior, através de manifestação no sistema, abordando a síntese de sua motivação, sob pena de preclusão do direito.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar o juízo de admissibilidade das intenções de recurso, verificando a existência dos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e da motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. Ao licitante que teve sua manifestação aceita, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, exclusivamente por meio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos meramente protelatórios e sem a devida fundamentação técnica ou legal.

11.3.1. O simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento da intenção de recurso.

11.3.2. Os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

13

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

14.1. Será admitida subcontratação, conforme disposto neste Termo de Referência, não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.

15. DO SISTEMA PROCEDIMENTAL A SER UTILIZADO

15.1. Serão aplicados nesta Licitação os efeitos do Decreto nº 7892/2013 – Sistema de Registro de Preços. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, não ultrapassando 12 meses e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

16.1. A contratação prevista neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

16.2. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. As regras obrigacionais passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

14

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail **centraldecomprasmacapa@gmail.com**

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail **centraldecomprasmacapa@gmail.com**

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitacoes-e.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Secretaria de demandante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

22.5. O não envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, nos prazos previstos neste edital será considerado **abandono do certame**, o que resultará na **desclassificação/inabilitação** do licitante e sujeição às sanções previstas neste Edital.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Central de Compras e Licitações.

22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

22.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. O foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou por meio do fone **(096) 99970-4942**.

22.17. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES– SEGOV/PMM**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

22.18. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES– SEGOV/PMM**, situada na **Av. Coriolano Jucá, 66, Centro, CEP. Nº 68.900-101, Macapá/AP.**

I

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência; **(ANEXO EM MIDIA)**

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

23.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

23.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

23.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

23.1.9. ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 23.1.10 ANEXO X – Cota Aprendizagem**
- 23.1.10. ANEXO XI – Minuta de Contrato.**
- 23.1.11. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Macapá/AP, de de 2021.

GELBE NASCIMENTO DANTAS
Pregoeiro - Decreto nº 1.826/2020-PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.

ANEXO – II

17

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FONECEDOR:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:		FONE:
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____				Carimbo e Assinatura		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____						
PRAZO DE ENTREGA: _____						
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____						
Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.						
Macapá/AP _____ de _____ 2021.						

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.

ANEXO – III

18

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

19

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP
Central de Compras e Licitações
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. ____/2021 – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E
CONTRATAÇÕES.

(____ Razão Social da Empresa____), estabelecida na (____ endereço
completo____), inscrita no CNPJ. sob o nº.____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito
de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os
dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa____).
CNPJ. Nº ____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

20

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.

21

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2021 – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.

22

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____ **Representante legal da empresa** _____), como representante devidamente constituído da empresa:(_____ **empresa licitante** _____), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021– SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.

ANEXO – VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

23

(_____ nome da empresa _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.
ANEXO – IX
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)
CPF.Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.

25

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT - 13/09/2018.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 07/2021 - Secretaria Municipal de Saúde

A empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

() SIM () NÃO

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.

ANEXO – XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXX, PARA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX – XXXX/PMM**, através de seu(sua) Secretario(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, cidade de Cidade xxxxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu sócio proprietário **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 1.1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, devidamente homologado no dia XX de XXXXXXXX de XXXX oriundo do **Processo Administrativo Nº 36.01.000.172/2021 – Secretaria de Assistência Social - PMM**, bem como **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021-XXXX/PMM**, publicada em: XX.XX.2021.
2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo **menor preço por lote**, observando os dispositivos legais com as regras estabelecidas no Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/93 e demais condições estabelecidas no edital.
3. 4.2. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, por serem itens afins. Itens afins quando fornecidos por uma só empresa, possibilitam a padronização dos serviços a serem adquiridos. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um mesmo Administrador. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância da prestação dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa gera agilidade na logística e da garantia dos resultados.



MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4. 4.3. FUNDAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP, fundamenta-se na hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, sendo que é conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

27

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet (rede mundial de computadores), com link dedicado, gerência proativa dos circuitos e serviços de wi-fi, para atender toda a secretaria e os seus equipamentos vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor atribuído ao presente Contrato é no valor de R\$. (.....). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Por se tratar de Registro de preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentaria, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto N. 7.892/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.2. Emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.837.713/0001-19, caso recurso federal ou Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal.

5.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

5.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

5.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS.

5.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no edital e nesse termo de referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do (s) serviço (s).



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA, QUANTITATIVO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os quantitativos e locais para execução dos serviços estão descritos no anexo I do termo de referência.

28

6.1. SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DEDICADA:

6.1.2. O Serviço de Acesso a Internet Dedicada deverá possuir as seguintes características:

6.1.3. Deverá ser disponibilizado acesso IP que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço e no termo de referência;

6.1.4. Deverá fornecer cada um dos canais com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

6.1.5. Taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;

6.1.6. Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

6.1.7. Deverá ser provido o serviço no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nas velocidades de 15Mbps, 15Mbps, 20Mbps. Para estes acessos a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 08 endereços IP válidos na Internet, derivados do bloco CIDR (Classless Inter-Domain Routing) alocado ao seu backbone. Esta atribuição deverá seguir as orientações do IAB (Internet Activities Board);

6.1.8. A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;

6.1.9. O Backbone da CONTRATADA deverá ter garantia de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP Público;

6.1.10. A CONTRATADA deverá possuir saída de backbone internacional próprio com capacidade de transmissão de pelo menos 10 Gbps.

6.1.11. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

6.1.12. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;

6.1.13. O canal de comunicação deverá ser configurado com velocidades simétricas (upstream = downstream).



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.1.14. Em casos onde seja inviável tecnicamente a implantação do ponto via Fibra óptica, a CONTRATADA, deverá apresentar documentação técnica esclarecendo os motivos com isso será avaliada pela administração pública a autorização, onde não houver viabilidade técnica será permitida a subcontratação de terceiros.

6.2 ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS:

6.2.1. Os requisitos de qualidade que deverão ser atendidos pela CONTRATADA para os serviços de comunicação de dados e internet.

6.2.2. Para cada indicador serão apresentadas as seguintes informações: sua descrição, a fórmula de cálculo para medi-lo, unidade, e o respectivo nível de serviço requisitado ou acordado, como por exemplo o parâmetro mínimo de qualidade na prestação daquele serviço;

6.2.3. Os indicadores que serão usados para monitorar o ANS serão descritos nos itens a seguir.

6.3 DISPONIBILIDADE DO ENLACE (DE):

6.3.1 Descrição do Indicador: Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo os equipamentos instalados pela CONTRATADA) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

Fórmula de Cálculo: $D = [(To-Ti)/To] \times 100$

Onde:

D = índice de disponibilidade mensal do enlace em %;

To = período de operação (um mês) em minutos;

Ti = tempo de inoperância do enlace medido em minutos, durante 1 (um) mês.

6.3.2. Não são computadas como indisponíveis paralisações associadas a problemas dos usuários tais como falta de energia, manipulação indevida dos equipamentos, falhas de infraestrutura do local, etc.

6.3.3. A paralisação é computada a partir do registro do chamado junto à CONTRATADA pelos meios disponíveis.

Unidade: Percentual (%)

Periodicidade de Aferição: Mensal;

Nível do Serviço Acordado:

PONTO	Disponibilidade Mensal
Circuitos de acesso Internet	99,3%

6.4 TAXA DE ERRO DE BIT (TEB):

6.4.1 Descrição do Indicador: A Taxa de Erro de Bit (TEB) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro no enlace.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Fórmula de Cálculo: $TEB = (NBE/NTB) \times 100$

Onde:

TEB: Taxa de Erro de Bit

NBE = Número de bits enviados com erro no período de aferição

NTB = Número total de bits enviados no período de aferição

Unidade: Percentual (%)

Periodicidade de Aferição: Eventual

Nível do Serviço Acordado:

PONTO	TEB
Qualquer circuito de acesso internet	$\leq 1 \times 10^{-6}$

6.5 DESCARTES DE PACOTES (DP)

6.5.1 Descrição do Indicador: Trata-se da relação entre a quantidade de pacotes enviados pela origem e a quantidade de pacotes recebidos pelo destino para um dado enlace. Em suma, medem quantos pacotes são descartados na transmissão.

Fórmula de Cálculo: $PP = [(NPorig - Npdest)/NPdest] \times 100$

Onde:

DP = Descarte de Pacotes

NPorig = Nº de pacotes enviados pela origem

NPdest = Nº de pacotes entregues no destino

Unidade: Percentual (%);

Periodicidade de Aferição: Eventual;

Nível do Serviço Acordado:

PONTO	DP
Qualquer circuito de acesso internet	$\leq 2\%$

6.6 LATÊNCIA (LAT):

6.6.1 Descrição do Indicador: Considera-se como latência o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino.

Unidade: milissegundos (ms);

Periodicidade de Aferição: Horária;

Nível do Serviço Acordado:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PONTO	LATÊNCIA
Circuito de Internet, até o roteador da CONTRATADA	≤ 190ms

31

6.7 PRAZO DE ATENDIMENTO DE REPARO DO SERVIÇO (PARS):

6.7.1 Descrição do Indicador: Tempo entre a abertura e o encerramento das solicitações de serviço cadastradas no Sistema da CONTRATADA;

6.7.2. Para o cálculo do ANS, será considerado o tempo do atendimento informado pela CONTRATADA;

Fórmula de Cálculo: $TA = Te - Tb$

Onde:

TA = Tempo de atendimento do serviço

Te = Data/hora de encerramento da solicitação feita pela CONTRATADA, com aceite confirmado.

Tb = Data/hora de abertura da solicitação de serviço feita pela CONTRATANTE.

Unidade: Horas censato

Periodicidade de Aferição: Mensal

Nível do Serviço Acordado:

PONTO	Prazo de Reparo
Qualquer circuito de Internet	6 horas

6.7.3. Prazo de Atendimento de novos pontos e alterações de velocidade:

6.7.3.1 Descrição do Indicador: Tempo entre a abertura e o encerramento das solicitações de serviço cadastradas no Sistema da CONTRATADA;

6.7.3.2. Este indicador deve atender a demandas novas de circuitos, não relacionados nos anexos, incluindo up-grades de velocidades e as demandas relativas às mudanças de endereços dos circuitos.

6.7.3.3. Quando a CONTRATADA verificar que não existe viabilidade técnica para atender as demandas solicitadas deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, justificando os motivos para o não atendimento. As demandas não atendidas serão tratadas caso a caso com a CONTRATANTE.

6.7.3.4. Para o cálculo do ANS, no atendimento com viabilidades técnicas Facilitada, Normal ou Dificultada, será considerado o grau de dificuldade informado pela CONTRATADA e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS.

Fórmula de Cálculo: $TA = Te - Tb$

Onde:

TA = Tempo de atendimento do serviço



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Te = Data/hora de encerramento da solicitação feita pela CONTRATADA, com aceite confirmado.

Tb = Data/hora de abertura da solicitação de serviço feita pela CONTRATANTE.

Unidade: Dias;

Periodicidade de Aferição: Mensal;

Nível do Serviço Acordado:

SERVIÇO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)
Indicação de viabilidade técnica da solicitação	10
Execução de serviço com viabilidade técnica com fibra óptica	45

6.8. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE DADOS:

6.8.1. Com a implementação dos novos circuitos de internet e de novas aplicações, torna-se imprescindível o gerenciamento e controle da disponibilidade e performance das aplicações trafegadas na mesma. Para suprir essa necessidade, deverá ser fornecido um serviço que mantenha a integridade da infraestrutura de Comunicação de Dados, através do monitoramento da rede via web, viabilizando a avaliação constante dos elementos gerenciados através de uma visão integrada e unificada do ambiente.

5.8.2 Especificação para sistema de gerenciamento dos circuitos de dados:

6.8.2.1. A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

6.8.2.2. A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;

6.8.2.3. A Solução de Gerência da Rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto, não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;

6.8.2.4. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

6.8.2.5. Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc.;

6.8.2.6. Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente.

6.8.2.7. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

6.8.2.8. Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, capacity planning, inventário, etc;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.8.2.9. A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clientes específicos, portanto, não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;
- 6.8.2.10. O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;
- 6.8.2.11. A Solução de Gerência da Rede deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;
- 6.8.2.12. A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;
- 6.8.2.13. A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;
- 5.8.2.14. Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;
- 6.8.2.15. A Solução de Gerência da Rede deverá gerar alerta quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado são excedidos (ex., utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);
- 6.8.2.16. A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
- 6.8.2.17. Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
- 6.8.2.18. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- 6.8.2.19. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
- 6.8.2.20. Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- 6.8.2.21. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- 6.8.2.22. Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
- 6.8.2.23. Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;
- 6.8.2.24. Taxa de erros em erros por segundo;
- 5.8.2.25. Latência em milissegundos;
- 6.8.2.26. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados facilitando assim a gestão de cada link da Internet dedicada;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.8.2.27. A Solução de Gerência de Rede de possuir gráficos de Capacity Planning que permita criar uma série de cenários para projeções de tendências de um determinado recurso;

6.8.2.28. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados;

6.8.2.29. Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças;

6.8.2.30. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;
- b) Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);
- c) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

6.8.3. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de Relatórios:

6.8.3.1. Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office;

6.8.3.2. Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;

6.8.3.3. Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.:

Top Roteadores % de utilização de CPU

Top N Interfaces % de utilização

Top N Interfaces com descartes

Top N Interfaces com eventos de Latência

6.8.3.4. Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;

6.8.3.5. Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;

6.8.3.6. Dashboards executivos com visão sumarizadas de indicadores operacionais (Pro atividade, Taxa de Reincidência, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);

6.8.4. WIFI – KIT De 01 Access Point:

6.8.4.1. ESPECIFICAÇÕES:

6.8.4.1.1. O serviço de Wi-Fi destina-se única e exclusivamente para uso de rede para convidados, onde será provido acesso via rede wi-fi com autenticação obrigatória;

6.8.4.1.2. A página de autenticação deve possibilitar à CONTRATANTE alterar a informação e padrão de cores, para campanhas adequadas às necessidades.

6.8.4.1.3. A Solução de Wi-Fi deve suportar login social com autenticação via auto cadastro ou perfil de rede social;

6.8.4.1.4. A CONTRATADA deverá prover um portal de gestão unificado, onde será possível a gestão de todos os access points da rede simultaneamente;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.8.4.1.5. O portal de gestão deve ter a funcionalidade de limitação de tempo de utilização da rede e tempo em que o usuário deverá aguardar para novo acesso após término do período de utilização.

6.8.4.1.6. A solução deverá ser fornecida de forma completa com todos os softwares e hardwares necessários ao funcionamento pleno da solução, contemplando autenticação, fonte de alimentação, access point e etc.

6.8.4.1.7. O cabeamento e infraestrutura serão realizados pela CONTRATANTE a fim de manter o padrão arquitetônico de unidade;

6.8.4.1.8. O portal deve possuir a capacidade de gerar relatórios de utilização e cadastro de usuários;

6.8.4.1.9. Deve ainda suportar relatórios de ocupação da rede em tempo real;

6.8.4.1.10. A CONTRATADA poderá realizar vistoria técnica com a finalidade de prover cobertura em todos os prédios e ambientes da CONTRATANTE;

6.8.4.1.11. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento especializado e personalizado para comunicação de falhas e inoperâncias do circuito/porta de acesso. O atendimento será prestado através de ligação telefônica gratuita via 0800, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana;

6.8.4.1.12. A solução deverá prever perfis diferentes a serem instalados conforme tamanho e necessidade de cada unidade conforme tabela de formação de preço.

6.8.4.1.13. Cada Access Point deverá suportar 40 Conexões Simultâneas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ACEITE DOS SERVIÇOS:

7.1. Para aceite do serviço, o link instalado deverá passar pelos seguintes testes:

7.1.1. Acesso à Internet e a rede WIFI;

7.1.2. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

7.1.3. Verificação do desempenho do link instalado e perdas de pacotes.

8. CLÁUSULA OITAVA - REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

8.2. Não estar impedido de contratar com nenhuma das esferas da administração pública.

8.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.4. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMAS e demais Equipamentos Sociais;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMAS e dos demais Equipamentos Sociais, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.4. Comunicar à Administração do Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMAS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

9.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

9.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante do Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMAS e dos demais Equipamentos Sociais, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.9. Prestar a Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMAS e demais Equipamentos Sociais os serviços objeto da presente licitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial à regulamentação da Anatel referente à qualidade dos serviços;

9.10. Alocar um servidor para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da fiscalização relativas a esta contratação.

9.11. Atender prontamente às observações e reclamações da fiscalização, concernentes à execução dos serviços, prestando os esclarecimentos em até de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

9.12. Acatar as exigências da fiscalização quanto à execução dos serviços, horários e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

9.13. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio do serviço desta contratação, sob pena do Art. 352 do Código penal (Crimes contra a Administração Pública);



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.14. Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

9.15. Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, sem nenhum ônus ao Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMAS, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos, além de emitir protocolos de atendimento;

9.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros;

9.17. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMAS;

9.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;

9.19. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.19.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.19.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMAS;

9.20. Mensalmente, a CONTRATADA emitirá nota fiscal de serviço, já descontados os valores correspondentes a multas eventualmente devidas por força do acordo de níveis de serviços aqui instituídos;

9.21. Deverão ser relacionados para pagamento somente os serviços correspondentes a ordens de serviço concluídas e homologadas pela Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMAS.

10CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato;

10.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas, o pagamento ao contratado, após o cumprimento das formalidades legais;

10.3. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato;

10.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA

10.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93; O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do art.67.

38

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

12. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. SANÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO:

12.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da **SEMAS** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1.1. **Advertência** por escrito, através de ofício;

12.1.1.2. **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente a contratada;

12.1.1.3. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

12.1.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;

12.1.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2.4. Fizer declaração falsa;

12.1.2.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.1.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.1.3.1. Pela execução do objeto desconforme com o especificado;

12.1.3.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado pela **SEMAS**;

12.1.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste.

12.1.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **SEMAS**, a empresa vencedora ficará isentada das penalidades mencionadas neste Edital:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 12.1.4.1. Pela execução do objeto desconforme com o especificado;
- 12.1.4.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado pela **SEMAS**;
- 12.1.4.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste.

39

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E arts. 337-P do decreto-lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **05 (cinco) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada neste Edital e no Termo de Referência, acrescida de perdas e danos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão vistoriar os equipamentos sociais da SEMAS, por intermédio de seu fiscal/técnico designado, para inteirar-se das condições estruturais, em companhia de servidor designado para esse fim, representando a SEMAS;

16.2. A empresa contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo;

16.3. Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ, aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021-SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Processo Administrativo nº: 36.01.000.172/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS/PMM.

ANEXO – XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano XXXXXX, O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXX - XXX, Macapá - Amapá, neste ato representado pela sua Gestora, o (a)Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/19, em face do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet (rede mundial de computadores), com link dedicado, gerência proativa dos circuitos e serviços de wi-fi, para atender toda a secretaria e os seus equipamentos vinculados.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será aXXXXXXXXXXXXX/PMM, que exercerá suas atribuições por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXX.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	QUANTIDA DE ANUAL	PREÇOUNI TÁRIO	PREÇO GLOBAL
1					
2					
3					
VALOR GLOBAL					



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a XXXXXX/PMM convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu representante fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de nota de empenho cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 5.3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os itens adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais que foram adquiridos;
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

- a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 7.2. Emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.837.713/0001-19, caso recurso federal ou Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal.
- 7.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;
- 7.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS.
- 7.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no edital e nesse termo de referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 7.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do (s) serviço (s).

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.
- 9.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela XXXXXXXXX/PMM para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- 9.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 9.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e nos Diários Oficiais do Estado e da União se for o caso.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

10.2. O fornecedor terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

10.3. O cancelamento do registro de preços do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União (se for o caso).

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. SANÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO:

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da **SEMAS** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1.1. **Advertência** por escrito, através de ofício;

11.1.1.2. **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente a contratada;

11.1.1.3. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

11.1.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;

11.1.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

11.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2.4. Fizer declaração falsa;

11.1.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

11.1.3.1. Pela execução do objeto desconforme com o especificado;

11.1.3.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado pela **SEMAS**;

11.1.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste.

11.1.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **SEMAS**, a empresa vencedora ficará isentada das penalidades mencionadas neste Edital:

11.1.4.1. Pela execução do objeto desconforme com o especificado;

11.1.4.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado pela **SEMAS**;

11.1.4.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste.

12 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

12.3. As empresas signatárias não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

12.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DO FORO

13.1. Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão vistoriar os equipamentos sociais da SEMAS, por intermédio de seu fiscal/técnico designado, para inteirar-se das condições estruturais, em companhia de servidor designado para esse fim, representando a SEMAS;

15.2. A empresa contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo;

15.3. Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

Gestor da **Secretaria Municipal de Assistência Social**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Representante legal da empresa